



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.07/2024

Súmula: Declara de utilidade pública a RANCHEIROS MOTO CLUBE – RANCHO RAIZ, inscrita no CNPJ n. 44.363.528/0001-09, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI, DE AUTORIA DO VERADOR CLEBER ALEXANDRE TORRES, OBEDECENDO AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA.

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública da entidade **RANCHEIROS MOTO CLUBE – RANCHO RAIZ**, inscrita no CNPJ n. 44.363.528/0001-09, situada na Estrada da Jangadinha, KM 04, CEP: 86.890-000, em Cambira-PR.

Parágrafo único. A entidade citada no caput deste artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril, de cada ano, na Secretaria da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 2º Será cassada a declaração de utilidade pública caso:

- I – A entidade deixe de apresentar o relatório previsto no artigo anterior por mais de um ano;
- II – Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III – Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

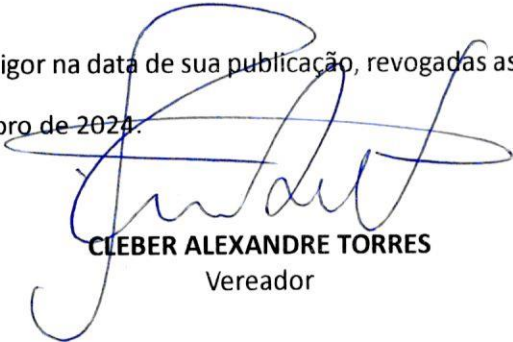
Parágrafo único. A cassação dependerá de processo administrativo a ser instaurado, garantido o respeito à ampla defesa e contraditório, aplicando-se, em caso de omissão ou lacuna, a Lei n. 9.784/99.

Art. 3º Salvo lei especial específica, a declaração de utilidade pública não importa no recebimento de subvenções por parte do Município.

Art. 4º A entidade objeto da presente lei deverá observar os ditames da Lei Municipal n. 2117/2024.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambira-PR, 02 de setembro de 2024.


CLEBER ALEXANDRE TORRES
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Projeto de Iniciativa do Vereador CLEBER ALEXANDRE TORRES visando o reconhecimento de utilidade pública para a **RANCHEIROS MOTO CLUBE – RANCHO RAIZ**, inscrita no CNPJ n. 44.363.528/0001-09, situada em nossa cidade.

Com a aprovação do presente projeto de lei, a entidade poderá desenvolver ainda mais atividades de interesse e utilidade pública em nosso município, contribuindo para a difusão de práticas esportivas e culturais que promovem a integração/socialização da população.

Além disso, o incentivo às práticas esportivas reduz o sedentarismo e, dessa forma, há efetiva contribuição para a melhora da saúde e qualidade de vida de nossa população.

Em verdade, a entidade já havia sido agraciada com o título de utilidade pública em 2022, tratando-se, no caso, de mera atualização em razão do novo nome estatutário.

Foi realizada ampla pesquisa entre as normas municipais e estaduais com boas práticas administrativas, sobretudo na legislação do Município de Londrina, bem como a norma estadual, optando-se, ao final, pela a presente versão com base na adaptação da realidade local. Assim, submeto o presente projeto para a apreciação dos demais colegas Vereadores.

Cambira-PR, 02 de setembro de 2024.



CLEBER ALEXANDRE TORRES
Vereador